



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO ONIBUS MB, INDUSCAR PICCOL 2005 HMG6686

Gestor do Contrato: **JOSÉ HENRIQUE RESENDE** - MASP 515-0

Dotação Orçamentária n.º	Fonte de Recurso n.º
02.05.01-361.1204.2025-3.3.90.30.00 – Ficha 154	1.01.00
02.05.01-361.1204.2025-3.3.90.39.00 – Ficha 156	1.01.00

Processo Licitatório Nº **037/2012** / Convite Nº**03/2012**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Cássio Robson de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: M.1.387.342 CPF: 373.051.316-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 48, apto201, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **LAMBERTUCCI MOTORES LTDA ME** – CNPJ: 14.569.778/0001-20 sediada na Rua Augustan Gonçalves Nogueira, 271, Inconfidentes, Contagem/MG, CEP: 32.260-500, neste instrumento representado pelo **VANTUIR RODRIGUES DA COSTA** portador da carteira de identidade sob o nº M – 5.890.167 SSP/MG, CPF: 776.088.016-20, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato para prestação de serviços para atendimento ao município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Convite nº 03/2012 do dia 27/08/2012 julgado em 18/09/2012 e 21/09/2012 e homologado em 21/09/2012, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MOTOR COMPLETO DO VEÍCULO ÔNIBUS MB, INDUSCAR PICCOL 205 - Placa HMG6686** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em atendimento ao pedido do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem do Município de Piracema, quantidades e especificações conforme no anexo I.

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato será até 31/12/2012, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:

LAMBERTUCCI MOTORES LTDA ME – CNPJ: 14.569.778/0001-20					
Lote 1:RETIFICA DO MOTOR - ÔNIBUS, INDUSCAR PICCOL 2005 - HMG6686					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
1	1	Peça	Válvula de retorno 14 mm - 74684	7,75	7,75
2	2	Peça	Parafuso trava balanceiro - 41700600	1,62	3,24
3	1	Peça	Rolamento Piloto 6204 - 62540620	11,90	11,90
4	1	Peça	Válvula termostática- 71 - 32037475	73,71	73,71
5	1	Peça	Rolamento polia esticadora - 49818425	140,81	140,81
6	4	Peça	Sede válvula descarga 23515220 - 05201-13	11,22	44,88
7	1	Peça	Peneira bomba de óleo - 1101800355	27,41	27,41
8	1	Tube	Cola loctite - 1114 - 110 gr	22,50	22,50
9	1	Peça	Diafragma - 14760503304	72,00	72,00
10	1	Peça	Chapa de vedação - 1461074338	60,58	60,58
11	1	Peça	Chapa vedação - 1461074339	60,00	60,00
12	1	Peça	Bomba - 1467030308	319,31	319,31
13	1	Peça	Corpo distribuidor - 1468374034	1.705,81	1.705,81
14	1	Kit	Parafuso/porca/arruelas - 1530-2	65,06	65,06
15	10	Litro	Óleo Motor aditivado - 15W40	13,88	138,80
16	4	Peça	Sede admissão 44,17x35,0 x 8 - 208-1	11,37	45,48
17	1	Peça	Bujão bomba injetora - 2463452001	110,00	110,00
18	4	Peça	Guia válvula admissão - 288020	7,78	31,12
19	4	Peça	Guia válvula descarga - 289020	7,72	30,88
20	1	Peça	Bulbo de temperatura - 3030	117,07	117,07
21	8	Peça	Pino esférico balanchinho - 3120550321	29,59	236,72
22	1	Peça	Pista retentor 71001020 - 314035214	19,48	19,48
23	1	Peça	Conduite lub bomba - 3141800920	20,60	20,60
24	1	Peça	Eixo balanceiro - 3240500131	67,10	67,10
25	8	Peça	Tucho motor - 3,4305E+10	17,06	136,48
26	8	Peça	Vareta de tucho - 3440540005	14,74	117,92
27	1	Peça	Mangueira retorno Turbina- 3441807020	41,25	41,25
28	8	Peça	Mola válvula - 3520530320	17,77	142,16
29	4	Peça	Vedador descarga (3660530158) - 3520530396	11,63	46,52
30	8	Peça	Calço mola válvula - 3529902040	0,78	6,24
31	1	Peça	Selo comando - 3529970320	4,25	4,25
32	1	Peça	Cano injetor 01- F000099T181-3640701633	45,90	45,90
33	1	Peça	Cano injetor 02 - F000099T182-3640701633	45,90	45,90
34	1	Peça	Cano injetor 03 - F000099T183 - 3640701633	45,90	45,90
35	1	Peça	Cano injetor 04 - 3640701833	45,90	45,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

36	4	Peça	Vedador admissão - 3660531058	11,63	46,52
37	1	Peça	Conector BBA d' água 366211 - 3,662E+11	19,49	19,49
38	1	Peça	Conduite eliminador de fumaça - 3740707281	58,54	58,54
39	1	Peça	Cano injetor interno - 3760707533	130,51	130,51
40	1	Tube	Black silicone - 598	36,87	36,87
41	1	Peça	VTD engrenagem virabrequim - 603	248,72	248,72
42	1	Peça	STD engrenagem comando - 627	1.117,28	1.117,28
43	1	Peça	Bulbo de óleo - 6955427217	21,00	21,00
44	1	Peça	Junta motor retentor - 80364	144,09	144,09
45	1	Peça	Reparo bomba de óleo - 92099149	62,67	62,67
46	1	Jogo	Bronzina de biela - BB236	202,52	202,52
47	1	Jogo	Bronzina central - BC 374025	173,58	173,58
48	8	Jogo	STD Bucha de balanceiro - 344055050	11,56	92,48
49	4	Peça	STD Bucha de biela + 020 - BG 617	10,75	43,00
50	1	Peça	Bucha comando - EC034050	57,08	57,08
51	1	Peça	Reparo bomba injetora - F00461409	178,99	178,99
52	4	Peça	STD Pistão com anel S48550 - PA2246	345,67	1.382,68
53	1	Peça	Selo temperatura - selo 1	34,44	34,44
54	2	Peça	Camisa - SL 1153020	99,66	199,32
55	2	Peça	Camisa cilindro - SL 1153040	106,14	212,28
56	1	Peça	Reparo bomba d' água - UR709RL	191,81	191,81
57	4	Peça	Válvula de descarga - VA2389A	34,06	136,24
58	4	Peça	Válvula admissão 20 graus - VS2770	34,19	136,76
59	1	Serviço	Mão de obra	4.962,50	4.962,50
Total Geral				R\$	14.000,00

3.2 - O pagamento será efetuado **em até 03 (três) parcelas de valores iguais, sendo a 1ª parcela vencível em 30 (trinta) dias, a 2ª parcela em 60 (sessenta) dias e a 3ª parcela em 90 (noventa) dias** mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL**.

3.2.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário do Município de Piracema, no ato da entrega, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou erros apurados posteriormente nos serviços por ela fornecidos;

5.1.4 – Prestar serviços mediante NAF.

5.1.5 – DEVOLVER AS PEÇAS E COMPONENTES RETIRADOS.

5.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Realizar análises da qualidade dos serviços;

5.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.2.3 - Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E ENTREGA

6.1 – Todas os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições deste edital e mediante recebimento da NAF do Setor de Compras, sendo o serviço realizado nas dependências da contratada, sem ônus para Administração com transportes ou outra forma de despesa relacionada a prestação do serviço, e deverá entregar o mesmo na sede do Município de Piracema ou em outro local estipulado acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.2.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

6.5 – O licitante vencedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Perdigão, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária n.º

Fonte de Recurso n.º

02.05.01-361.1204.2025-3.3.90.30.00 – Ficha 154

1.01.00

02.05.01-361.1204.2025-3.3.90.39.00 – Ficha 156

1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Garantia de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG 23 de Outubro de 2012.

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **CÁSSIO ROBSON DE MELO**

CPF: 373.051.316-87

CONTRATANTE

LAMBERTUCCI MOTORES LTDA ME

CNPJ: 14.569.778/0001-20

Repres. Legal: **VANTUIR RODRIGUES DA COSTA**

M – 5.890.167 SSP/MG - CPF: 776.088.016-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____